



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



**PORTARIA CMIP Nº 008/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORA PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ,  
ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Paulo Cesar Cortez Vieira, no uso de suas atribuições legais, que  
lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete decidir  
sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara  
Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução  
referente ao Contrato do **Pregão Eletrônico nº 002/2024 – LOTE II**, conforme o disposto no  
art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **“AQUISIÇÃO DE  
LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
IPIRANGA DO PIAUÍ - PI.”**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº  
**03258739331**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as  
ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos  
defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as  
providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

EDIFÍCIO VEREADOR LUIS RAMOS

Rua José do Rego, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 – Telefone (89) 98803 8919

Portal: <http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br> E-mail: [camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO  
PIAUÍ (PI), 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Paulo Cesar Cortez Vieira**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí-PI**

EDIFÍCIO VEREADOR LUIS RAMOS

Rua José do Rego, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 – Telefone (89) 98803 8919  
Portal: <http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br> E-mail: [camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com)